



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO  
Em: 23/06/2015

LEI Nº 918, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Altera a Lei nº 761/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Matupá, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º, da Lei nº 761, de 14 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º O Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA terá composição paritária, com membros titulares do Poder Público e membros representantes de entidades da sociedade civil em 50% de seus membros e respectivos suplentes, sendo todos os estabelecimentos em pleno funcionamento há mais de dois anos.

§ 1º .....

d) Revogado;

§ 2º .....

c) Lions Clube;

d) Revogado;

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 23/06/2015  
Valter Miotto Ferreira

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA para os representantes da sociedade civil é de dois anos, permitida uma recondução e para os representantes do Poder Público durante o período em que o Secretário exercer a função no órgão que representa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte